



CONSORCIO ENERGETICO  
**CRUZEIRO DO SUL**

**F A X**

Número

CL-037/002/11

Data

22.12.11

DESTINATÁRIO  
DIVERSOS

Nº FAX

EMITENTE

Superintendência Administrativa Financeira

FAX:

(41)3028-4310

FONE/RAMAL

3228-4300

**Nota: Havendo dificuldades na recepção, chamar: (41) 3028-4300.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 037/2011**

**ESCLARECIMENTO Nº 01.**

Em conformidade com o item IP-4 do Edital e com vistas a dirimir dúvidas de possível interessado na licitação, prestamos os seguintes esclarecimentos:

**PERGUNTA 1**

Tendo em vista a variedade de profissionais técnicos das mais diversas especialidades e abrangências, conforme tabela especificada no item 6.1 do edital, será possível a subcontratação de pessoas jurídicas que contemplem em seus quadros tais profissionais, considerando ainda a redução de custos com despesas fundiárias, previdenciárias e demais encargos trabalhistas?

**RESPOSTA 1**

**É possível a subcontratação, conforme previsto na Cláusula 19, páginas 35 e 36 da Minuta do Contrato, anexo I do Edital de Licitação.**

**PERGUNTA 2**

Considerando afirmativa a resposta do item anterior, foi considerada na elaboração do cálculo do preço máximo, na composição do lucro da empresa vencedora a redução destes custos ou apenas trata-se de um valor médio de mercado?

**RESPOSTA 2**

**No preço máximo global previsto para a Licitação, contempla todos os custos incidente sobre a contratação.**

**PERGUNTA 3**

Na elaboração dos custos, o CECS considerou que serão contratadas mais pessoas físicas ou mais pessoas jurídicas, levando em conta a diferença dos regimes tributários e demais custos?



*Cem*

**A força da  
natureza**

### RESPOSTA 3

Conforme respondido na pergunta 1, a subcontratação é uma faculdade do Contratado, exceto para os Supervisores/fiscais previstos na Cláusula 19, item 5 alínea “b” da Minuta do Contrato, anexo I, do Edital de Licitação.

### PERGUNTA 4

Na hipótese de serem contratadas mais pessoas físicas, essa diferença maior de custos foi levada em consideração na elaboração da composição do custo máximo e margem de lucro?

### RESPOSTA 4

Conforme enfatizado nas respostas 1 e 4, o CECS está contratando prestação de serviços de Supervisão/Fiscalização, e o exercício da opção pela Contratada de subcontratar esses serviços, seja por meio de pessoas físicas ou jurídicas é de exclusiva responsabilidade da mesma.

### PERGUNTA 5

No caso de alguma reclamatória trabalhista proposta por funcionários das pessoas jurídicas subcontratadas, como ficaria a posição de solidariedade e subsidiariedade entre o CECS, contratada e subcontratada? Neste caso, haverá bloqueio de valores? Quais serão os critérios adotados para estipulação do valor deste bloqueio? Será o valor do pedido ou haverá uma análise técnica por parte do jurídico do CECS, com base nos documentos exibidos pela subcontratada e/ou contratada, para fixação de um valor justo a título de garantia, evitando indevida redução do capital de giro da contratada?

### RESPOSTA 5

É de exclusiva responsabilidade da Contratada os custos decorrentes de eventuais reclamatórias trabalhistas, conforme prevê a legislação vigente, jurisprudência atual do STF e a regra prevista na Clausula 24 – item 4, página 38 da Minuta do Contrato, anexo I do Edital de Licitação.

### PERGUNTA 6

Para funções de engenharia e técnicos de meio ambiente e campo, devemos considerar periculosidade no custo do valor da hora?

### RESPOSTA 6

Sim, conforme está definido os Supervisores/Fiscais que tem direito a periculosidade, conforme previsto na Especificações Técnicas “OBSERVAÇÃO, item 2, página 58 do Edital de Licitação.

#### **PERGUNTA 7**

Para funções de engenharia e técnicos de meio ambiente e campo, devemos considerar insalubridades no custo do valor da hora?

#### **RESPOSTA 7**

**Não.**

#### **PERGUNTA 8**

Em caso afirmativo dos dois itens anteriores, na composição da precificação total do valor da hora/diária para a contratada, foram considerados os reflexos desses adicionais em FGTS, INSS, 13º, férias, abono, aviso prévio e DSR?

#### **RESPOSTA 8**

**Resposta prejudicada em virtude das respostas 1 e 4.**

#### **PERGUNTA 9**

Considerando a duração de 18 meses do contrato, a possibilidade de prorrogação e a variedade de profissionais das mais diversas formações e especialidades vinculados aos mais diversos sindicatos, o CECS, na elaboração dos custos das diárias levou em conta as datas-base dos dissídios e as variações salariais que sobrevirão?

#### **RESPOSTA 9**

**Não. Como trata-se de prestação de serviços por empreitada e não de uma prestação de serviços contínuos, conforme se infere do item 1.1 da Cláusula 5 da Minuta do Contrato, página 25 do Edital, não se pode falar em repactuação de preços devido a dissídio de categoria profissional, mas apenas em reajuste anual contratual (Cláusula 9, página 26) ou eventualmente em revisão decorrente de fato superveniente imprevisível que venha a desequilibrar a relação econômico financeira do Contrato, conforme prevê a alínea "d" do inciso II do art. 65 lei 8.666/93.**

#### **PERGUNTA 10**

Na composição da diária pelo CECS foram consideradas as políticas salariais de preços mínimos por classe de profissional (CREA, OAB, etc.)?

#### **RESPOSTA 10**

**Sim.**

#### **PERGUNTA 11**

Em quantas cidades serão prestados os serviços, para as proponentes definirem os custos tributários relativos ao ISSQN, levando em conta que cada cidade define seu percentual de forma autônoma?

#### **RESPOSTA: 11**

**Como na composição dos Custos para Elaboração do Preço Máximo do Edital foram considerados a alíquota máxima prevista na Lei Complementar 116/03 de 5% de ISQN, para todos os Supervisores/Fiscais, a relação das cidades de atuação está prejudicada.**

#### **PERGUNTA 12**

Na composição da diária pelo CECS, considera-se preço bruto ou preço líquido, expurgados os tributos ou considerados os mesmos, tendo em vista que a lei prevê os descontos e retenções tributárias e previdenciárias, face à responsabilidade objetiva?

#### **RESPOSTA 12**

**No cálculo da DIÁRIA a ser paga pelo CECS à Contratada foram considerados todos os custos tributários incidentes sobre esse tipo de prestação de serviços, conforme se depreende da leitura da IP-5 item 4.9, página 7, do Edital de Licitação.**

#### **PERGUNTA 13**

Em relação à pergunta anterior, quem fará a retenção e recolhimentos: a subcontratada, de seu funcionário, ou a contratada sobre a nota fiscal da subcontratada, ou ainda o CECS sobre a nota fiscal da contratada?

#### **RRESPOSTA 13**

**O CECS fará as retenções previstas na legislação vigente sobre o valor total da Nota Fiscal emitida pela Contratada, por ocasião do pagamento da mesma, incluindo a retenção de 11% de INSS. Se a Contratada optar por subcontratar os serviços de Supervisão/Fiscalização, não será dispensada a referida retenção, porque não se aplica a previsão do art. 120 da IN RFB 971 aos casos de subcontratação. Em relação a retenção dos demais tributos, também haverá as retenções legais, conforme previsto na Cláusula 11 itens 13, 14 e seus subitens, da Minuta do Contrato Anexo I, do Edital de Licitação. Na hipótese de subcontratação, a Contratada deverá proceder às retenções legais aplicáveis.**

#### **PERGUNTA 14**

Considerando a atual política salarial do PT, Partido da Presidência da República, que o CECS é um órgão composto por uma companhia de capital misto (Copel) e de capital federal misto fechado (Eletrosul), o que prevalecerá: a política estadual ou a política federal? Na composição da diária remunerativa, foi levada em consideração a possibilidade de um aumento significativo dos valores em razão da política salarial sobredita?

#### **RESPOSTA 14**

**Questões de política salarial fogem ao escopo do Edital e por isso a pergunta é impertinente.**

#### **PERGUNTA 15**

Considerando, que o objeto do contrato é basicamente a prestação de serviço e encargos decorrentes, a disparidade que existe nos critérios de fixação dos percentuais de reajuste do INPC, e da política salarial do Governo Dilma, somados ao fato de que o contrato deste certame prevê reajuste apenas pelo IPC, não haverá alguma disparidade e desequilíbrio financeiro?

#### **RESPOSTA 15**

**Questão prejudicada pela resposta ao item anterior.**

#### **PERGUNTA 16**

As diárias remunerativas para os mensalistas (ou profissionais celetistas) levam em conta os adicionais de final de semana? Qual o índice estimado para este profissional, quando na semana e no fim de semana?

#### **RESPOSTA 16**

**Nos custos foram previstos todos os encargos incidentes sobre as diárias, conforme Resposta 12.**

#### **PERGUNTA 17**

Qual a quantidade de profissionais a ser disponibilizado para este contrato, pois na tabela 'Seção B', não entendemos esta quantidade.

#### **RESPOSTA 17**

**A quantidade de profissionais é a mesma correspondente ao numero de Supervisores/Fiscais constantes da planilha "Seção B" – Lista de Quantidades e Preços.**

### PERGUNTA 18

Conforme a cláusula 19 da Minuta de Contrato anexa ao edital, a base de 21 diárias / mês seria somente para as subcontratações S/F-10, S/F-13, S/F-29 e S/F-30? E para os demais profissionais, seriam quantas diárias / mês?

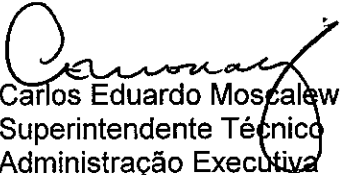
### RESPOSTA 18

**Seu entendimento está correto para os Supervisores/Fiscais contido na Clausula 19 da Minuta do Contrato, porém para os demais Supervisores/Fiscais é a mesma quantidade e está definido nas Especificações Técnicas, "OBSERVAÇÃO" item 1.**

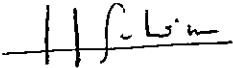
Este documento passa a fazer parte integrante do Edital .

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Moscalewsky  
Superintendente Técnico  
Administração Executiva



José Henrique do Rosário Schreiner  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Administração Executiva

*(Esta folha, a 6ª de um total de 4 páginas, é parte integrante e indissociável do FAX – ESCLARECIMENTO Nº 1, ao Edital do Pregão Presencial CECS Nº. 037/11) .*